

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD. F3D00638

PLANO DE AÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

D.A.I./FUNAI

BRASÍLIA-DF/SET/1984.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

1. CONSIDERAÇÕES
2. LINHA PROGRAMÁTICA
3. NECESSIDADES IMEDIATAS
4. ANEXO (1)

1. CONSIDERAÇÕES

A educação, em seu conceito mais amplo, abrange os diversos processos de socialização que permeiam as sociedades humanas. No caso da educação indígena é importante distinguirmos os processos de socialização inerentes a essas sociedades, da educação consequente do contato. Esta última assume, por sua vez, dois aspectos: um, a educação não formal, consequência do próprio contato e aprendizado que o índio pratica através da convivência diária com a cultura dos não índios, e o outro, a educação formal, através do sistema de ensino sob a responsabilidade do Órgão Tutelar.

O órgão encarregado da política indigenista oficial, a FUNAI, possui um setor encarregado do assunto, o Serviço de Educação. Este setor foi criado em 1972, não havendo, entretanto, a criação de um quadro de pessoal adequado às reais necessidades de atendimento às sociedades indígenas. Para demonstrar isto, vale salientar que este Serviço ainda não contou com o trabalho efetivo de nenhum antropólogo, linguísta e historiador, sendo que, o trabalho desses profissionais é imprescindível para as atividades que deveriam ser desenvolvidas em cumprimento aos Arts. 49 e 52 da Lei 6.001 de 19.12.73, onde é garantido uma educação ao índio, de acordo com o seu grau de contato, respeitando as particularidades culturais e alfabetização na língua materna desde que esta seja ainda conhecida e usada pelo grupo.

Somada à questão anterior, devemos levar em conta o fato de a educação oferecida através das escolas mantidas pelo órgão tutelar ser organizada dentro de um sistema distinto das sociedades indígenas, daí o risco de nos defrontarmos com uma situação de desestabilização sócio-cultural dessas sociedades.

A educação proporcionada pela FUNAI deve procurar fornecer aos índios os instrumentos necessários para que os mesmos possam melhor entender a sociedade envolvente, de modo a optarem pelo grau de participação na mesma e, garantir os direitos constantes em Lei.

Para tal, os trabalhos de assistência ao índio, no campo da Educação, devem ser precedidos de um conjunto de medidas, tais como a coleta de dados, informações e a realização de pesquisas que permitam elaborar e manter programas de educação compatíveis com as tradições culturais e étnicas das populações indíge -

nas.

Faz-se necessário lembrar, que a obtenção destes dados e informações só será possível através da realização de estudos que visem o conhecimento objetivo da língua materna, da cultura e das condições históricas de contato dos diferentes grupos tribais que vivem no território brasileiro.

Os programas educacionais divorciados da realidade cultural, histórica e étnica dos indígenas e, sem o devido respeito às suas aspirações, certamente fracassarão como ação que visa a participação dos mesmos em pé de igualdade com a sociedade nacional. Este fracasso geralmente se configura quando a educação indígena funciona única e exclusivamente como instrumento de dominação de uma sociedade sobre outra, onde nossos padrões culturais passam a ser impostos através do sistema de ensino.

Dentro desta linha de pensamento, qualquer planejamento ou proposta educacional deverá, obrigatoriamente, levar em consideração e se apoiar em dados concretos sobre a realidade do grupo no qual se pretende atuar. Do contrário, correremos o sério risco de levar ao índio uma educação de qualidade duvidosa, por não atendermos aos seus interesses e especificidades.

O ensino oferecido nas escolas sob a responsabilidade da FUNAI, na maioria dos casos concretos, reproduz o modelo adotado pelo sistema escolar da sociedade envolvente. Os objetivos, programas e materiais didáticos, normalmente são inadequados à realidade indígena, não levando em conta o grau de contato, o contexto regional e as particularidades de ordem cultural.

Quanto às áreas atendidas através de convênios com Missões Religiosas a educação tem, via de regra, sido usada como instrumento ideológico na medida em que, paralelo ao ensino, vem sendo feito todo um trabalho de catequização. É bom lembrar que o proselitismo religioso, inerente às atividades de missionários em área indígena, causa sérios distúrbios à organização social dos grupos tribais, representando um obstáculo à preservação da cultura indígena.

Com relação aos programas de ensino bilíngüe, sob a responsabilidade da FUNAI, devemos atentar para um fato bastante preocupante e que vem se tornando uma constante, ou seja, a adaptação do ensino se dá mais a nível linguístico. Neste caso, apesar de se usar a língua materna, os objetivos e conteúdos do ensino atendem mais os interesses da sociedade nacional, do que o dos

próprios indígenas e, o universo cultural do aluno índio nem sempre é levado em conta.

Podemos comprovar que a maioria dos programas bilíngües existentes tem se restringido apenas a alfabetizar os índios na língua materna. Após esta fase os alunos passam para o sistema nacional como qualquer outro aluno da nossa sociedade, não havendo, portanto, uma continuidade dessa modalidade de educação.

Essas experiências desenvolvidas pela FUNAI estão limitadas a uns poucos grupos indígenas, não tendo ainda sido submetidas a uma avaliação criteriosa dos pontos positivos e negativos das mesmas. Sendo assim, não podemos, de forma categórica, assegurar o êxito do ensino bilíngüe, nos moldes em que foi estruturado para os grupos KAINGANG, KARAJÁ, GUARANI, XAVANTE, GUAJAJARA, entre outros.

Por outro lado, temos que levar em conta a enorme diversidade dos grupos indígenas brasileiros, tanto do ponto de vista cultural como histórico. O número de grupos é muito grande e o universo sócio-cultural de cada um é uma realidade ímpar, necessitando, portanto, ser conhecida e analisada dentro de suas especificidades. Atualmente são conhecidas em torno de 150 grupos indígenas.

Não obstante o exposto, temos que ter em mente o fato do Serviço de Educação não ter um quadro de pessoal técnico numericamente suficiente e qualificado que possa viabilizar os estudos necessários para a compreensão da realidade histórico-cultural das sociedades indígenas e para, em conjunto com o pessoal da área, elaborar e supervisionar programas de educação. Aliás, com o pessoal de que dispomos atualmente, não é possível nem mesmo fazer a supervisão dos trabalhos desenvolvidos pelas instituições e órgãos que atuam em conjunto com a FUNAI, através de convênio. Daí a necessidade de se complementar o quadro de pessoal a fim de formar uma equipe interdisciplinar capacitada e conhecedora da realidade indígena brasileira. A criação desta equipe é uma das condições básicas para se obter conquistas no campo da educação através da atuação do Órgão Tutelar.

Dentro do quadro aqui exposto, de forma bastante sucinta, ficam claras as dificuldades de se conduzir um trabalho de educação junto às comunidades indígenas, em conformidade com a legislação vigente tais como, Arts. 22, 23 e 25 do Decreto nº58.824

14.07.66), Arts. 48, 49 e 52 da Lei nº6.001 (19.12.83) e Port. nº 75/N (06.07.72) onde podemos destacar os seguintes pontos: 1- a elaboração de programas de educação deve ser precedida de estudos etnológicos; 2- o ensino deverá ser ministrado na língua materna sempre que possível; 3- a educação deverá proporcionar formação profissional adequada, de acordo com o grau de aculturação e 4- adaptação dos programas, no que tange aos métodos e às técnicas, ao grau de integração social, econômica ou cultural dessas populações na comunidade nacional.

De acordo com o Art. 2º da Lei nº6.001, a FUNAI deverá, sempre que possível, atuar em estreita colaboração com outros organismos, considerando que a educação voltada para os povos indígenas, é um empreendimento complexo e de responsabilidade do Estado Brasileiro. Desta forma, será necessário imprimir uma política direcionada no sentido de estimular a realização de novos convênios com instituições de pesquisa e outras entidades ou órgãos governamentais que colaborem com a FUNAI, principalmente nos levantamentos, estudos e pesquisas da realidade sócio-cultural dos povos indígenas - língua, organização social e história de contato - de forma a propiciar um melhor conhecimento dos mesmos e, conseqüentemente, dinamizar a atuação do Órgão Tutelar. Para isto já contamos com algumas sugestões do Projeto denominado "Antropologia na Pesquisa Linguística, Antropológica e Educacional e o Papel da Universidade" do Antropólogo PEDRO AGOSTINHO.

Outra questão com a qual nos defrontamos, é a total falta de recursos para a construção e manutenção de escolas; vãos de supervisão; realização de encontros de formação, aperfeiçoamento e reciclagem de técnicos e professores; para a compra de material escolar e produção de material didático específico a cada grupo indígena.

A situação se torna mais grave, ao constatarmos que as poucas verbas alocadas para a educação tem sido frequentemente desviadas para atender outras "necessidades" que, via de regra, não satisfazem os reais interesses indígenas, já que são utilizadas em casos isolados, favorecendo ou privilegiando determinadas comunidades ou índios em particular.

Temos que levar em conta ainda, o despreparo dos servidores que atuam na área de Educação. Não existe na FUNAI, uma seleção adequada, com critérios previamente definidos, visando a contratação dos Auxiliares de Ensino, Professores de 1º Grau e Progra

madores Educacionais. Aliás, as contratações do pessoal da área de educação não são feitas por especialistas no assunto e sim atendendo interesses políticos da administração e de índios em particular. É bom lembrar que esta situação não atinge só o pessoal desta área, mas a FUNAI como um todo, propiciando a contratação de pessoas desqualificadas e descomprometidas com a questão indígena, o que pode ser facilmente constatado quando se atenta para o fato de grande parte dos Auxiliares de Ensino demonstrarem pouco interesse em aprender a língua e os costumes do grupo indígena com o qual atuam.

Os professores que atuam na FUNAI, via de regra, tiveram uma formação profissional voltada para a sociedade nacional. Em consequência disso, tais servidores não possuem instrumental teórico, apropriado para a educação que deve ser adotada junto às sociedades indígenas. Desta forma, de nada adianta contratar professores, construir escolas, fornecer materiais didáticos etc., sem antes promovermos treinamento, visando a formação desse pessoal, no sentido de que possam atuar adequada e coerentemente com a realidade com a qual se defrontam.

Outro aspecto que deve ser considerado e que prejudica, sobremaneira os trabalhos desenvolvidos pela FUNAI, no campo da educação, é a falta de participação dos índios na elaboração dos programas educacionais, de materiais didáticos e em especial, na confecção de cartilhas. Para que esses trabalhos tenham êxito, torna-se imprescindível que as comunidades indígenas tomem parte, através de discussões nos empreendimentos a elas destinados.

Finalmente, devemos levar em conta a dispersão dos trabalhos referentes à educação em diferentes setores da FUNAI. Tal fato vem gerando uma série de distorções na política indigenista educacional assim como atritos dentro do Órgão. É necessário, portanto, a reorganização da FUNAI com relação à educação indígena, no sentido de que o SE/DAI realmente funcione dentro do papel para o qual foi criado, ou seja, orientar e supervisionar todos os trabalhos que envolvem os programas de educação desenvolvidos pelas Unidades Regionais, em respeito aos preceitos do Estatuto do Índio e princípios que norteiam a política indigenista brasileira.

2. LINHA PROGRAMÁTICA

Tendo em vista todas estas considerações e levando em conta: 1- a Lei nº6.001 de 19.12.73 (Estatuto do Índio); 2- o Decreto nº58.824 de 14.07.66 (Convenção nº107 sobre populações indígenas e tribais); 3- os compromissos assumidos pelo Estado Brasileiro no plano internacional e 4- o avanço teórico dos diversos campos do conhecimento, voltados para a realidade indígena, achamos por bem eleger como prioritários, dentro de nossa Linha Programática, os seguintes pontos:

I. Princípios Gerais:

a) Os programas de educação destinados aos povos indígenas deverão respeitar o patrimônio cultural da clientela a que se destinam: valores, tradições, língua e demais expressões culturais e étnicas.

b) A FUNAI propiciará meios no sentido de desestimular a educação ligada ideologicamente a qualquer religião que não a inerente à cultura indígena.

II. Quanto aos Programas de Educação:

a) Deverão levar em consideração:

- a necessidade de resguardar a socialização inerente à cultura indígena;

- o respeito às tradições culturais e étnicas do índio;

- a história de contato e o contexto regional do qual fazem parte as sociedades indígenas;

- estudos e pesquisas sobre a língua, cultura e condições históricas de contato;

- a situação de dominação imposta aos índios durante os vários anos de contato com a sociedade nacional, caracterizada pela exploração econômica, discriminação social e imposição de padrões de comportamento e costumes;

- o grau de contato de cada sociedade;

- a necessidade de se promover iniciativas visando a ressocialização dos índios marginalizados dentro da dinâmica de contato com a sociedade nacional.

b) Deverão ser elaborados:

- visando ampliar o processo educativo para fora do espaço da escola;
- procurando instrumentalizar os índios no sentido de que possam manter uma interrelação dinâmica e igualitária com a sociedade envolvente e demais culturas;
- com a participação direta e efetiva dos índios dando-se lugar uma nova dinâmica com relação à escola-comunidade;
- com o aval e supervisão de equipes inter-disciplinares qualificadas, formada por Antropólogos, Educadores, Historiadores e Linguistas;
- de acordo com a realidade histórica e cultural de cada etnia, refletindo cabalmente as particularidades de cada uma;
- de forma orgânica com a tradição educativa dos grupos étnicos a fim de se ter uma educação integrada ao contexto indígena;
- levando em conta a necessidade de garantir o trânsito da população indígena para o sistema educativo nacional;
- levando em consideração a necessidade da alfabetização e dos materiais didáticos, referentes às séries iniciais, serem na língua materna.

III. Quanto ao Corpo Técnico e Docente:

- promover a formação de pessoal docente, incluindo outros tipos de profissionais e técnicos, para atuarem no campo da educação indígena;
- estimular a formação de docentes dentro das próprias comunidades indígenas;
- oferecer condição aos técnicos de frequentarem cursos de Pós-graduação no campo da antropologia social, educação, etno-história e linguística;
- estimular a realização de discussões e reuniões com especialistas, professores e lideranças indígenas, a fim de ampliar os debates sobre a educação voltada para os povos indígenas;
- realizar encontros anuais a nível nacional do pessoal técnico que atua no campo educacional, objetivando a discussão e troca de experiências, o debate dos problemas e a busca de soluções para os mesmos;
- promover encontros anuais a nível regional entre o

peçoal que atua diretamente nas áreas indígenas, visando a discussão e debate dos problemas que cada região enfrenta.

IV. Quanto ao Intercâmbio e Divulgação:

- oferecer os meios necessários para fomentar a difusão das culturas indígenas visando, entre outras coisas, a divulgação das modalidades do sistema educativo, assim como a recuperação e conservação de suas línguas;

- propiciar o intercâmbio de experiências, publicações e materiais educativos;

- viabilizar iniciativas de caráter educativo, nos diversos setores da comunidade nacional, a fim de eliminar preconceitos que porventura alimentem em relação ao índio.

V. Quanto às Providências Administrativas:

- viabilizar a regularização das escolas indígenas, através de proposta junto ao MEC, com vistas à criação de escolas indígenas autônomas;

- descentralizar o planejamento, de modo que o pessoal das Unidades Regionais tenha uma participação mais dinâmica no processo educativo.

3. NECESSIDADES IMEDIATAS

Tendo em vista atingir a linha programática ora proposta e a necessidade premente de agilizar e dinamizar o Serviço de Educação, visando reestruturar os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos, julgamos imprescindível o atendimento das seguintes prioridades:

I. RECURSOS HUMANOS

- a) Elaboração de critérios para seleção do pessoal a ser contratado para atuar na área de educação - Antropólogos, Etnohistoriadores, Educadores, Linguistas, Professores e Auxiliares de Ensino. (Anexo 1)
- b) Contratação de (2) antropólogos, (2) pedagogos, (2) linguistas e (1) etnohistoriador.
- c) Lotação de um Programador Educacional e um Professor de 1º Grau nas Unidades Regionais que não dispõem desses profissionais para formar a equipe de educação a nível regional.
- d) Lotação de Auxiliares de Ensino nos Postos Indígenas ou Aldeias onde não hajam estes profissionais.
- e) Reclassificação dos servidores RAIMUNDA ARAÚJO MAGALHÃES RIBEIRO, TEREZINHA BATISTA VELHO e MARIA DO SOCORRO SILVA DO VALE para o cargo de Programador Educacional a fim de atuarem respectivamente na Sede, 13ªDR e 7ª DR.
- f) Realização do I Encontro de Programadores e Técnicos que atuam na área de Educação dentro da FUNAI.

II. RECURSOS FINANCEIROS

- a) Alocação de recursos que atendam as reais necessidades da área de educação: construção e manutenção de escolas; viagens de supervisão, realização de encontros de formação, aperfeiçoamento e reciclagem de Técnicos e professores; compra de material escolar e produção de material didático específico a cada grupo.

- b) Gestões junto a organismos governamentais, Em baixadas e outras entidades que possam apoiar e colaborar com as atividades da FUNAI, no campo da educação.

III. PROVIDÊNCIAS TÉCNICAS

- a) Avaliação das experiências de ensino bilíngue entre os Kaingang, Guarani, Xavante, Karajá e Guajajara.
- b) Reciclagem do pessoal técnico (Programadores e Professores de 1º Grau) que atuam nas Unidades Regionais.

IV. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

- a) Reorganização da FUNAI com relação à educação indígena; no sentido de que o SE/DAI venha a atuar orientando e supervisionando todos os trabalhos que envolvem os programas de educação desenvolvido pelas Unidades Regionais e inspecionar a atuação de Missões ou Entidades que atuam através de convênio.
- b) Reformulação de todos os convênios com missões quando houver trabalho religioso junto aos índios.
- c) Cancelamento de todos os convênios com missões religiosas para assistir grupos recentemente contatados na área educacional.

SELEÇÃO DE AUXILIARES DE ENSINO**I. OBJETIVO**

Selecionar os candidatos mais aptos e adequados para o desempenho do magistério nas aldeias indígenas assistidas diretamente pela FUNAI.

II. ETAPAS

Testes, Entrevista, Habilitação e Classificação.

a) Testes**- Objetivo:**

Visa obter dados tecnicamente, a fim de fornecer subsídios para predições, ou seja, saber se o candidato está apto ou não a exercer o cargo de professor.

- Tipos:

Testes de conhecimento, INV e Específicos, além do Teste de Personalidade.

b) Entrevista**- Objetivo:**

Visa a obtenção de dados sobre o candidato, a fim de que se possa avaliar o potencial de trabalho junto a povos de uma cultura diferente, as sim como estimar seus conhecimentos sobre a pro blemática indígena.